

RESOLUÇÃO SESA Nº 495/2022

Designa o corpo técnico da Auditoria a ser realizada na Clínica de Doenças Renais de São José dos Pinhais.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Paraná, e ainda,

- considerando o Decreto Estadual nº 5.711, de 24 de maio de 2002, que no capítulo IX, regulamenta o Sistema Estadual de Auditoria e Avaliação e estabelece no artigo 570, parágrafo único que “para o desempenho dessas atividades os profissionais serão designados por ato próprio do Secretário Estadual de Saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 0462/2005 que define o funcionamento do Sistema Estadual de Auditoria e Avaliação que estabelece em seu artigo 1º, §1º que “as atividades específicas de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, serão realizadas por servidores estaduais ou de outras esferas da área da saúde, cedidos ou a disposição do Estado e/ou por profissionais contratados.” e que para desempenho dessas atividades os profissionais serão designados por ato próprio do Secretário Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a composição do corpo técnico da Auditoria a ser realizada na Clínica de Doenças Renais de São José dos Pinhais, situada à Rua João Ângelo Cordeiro, nº 976, Bairro Carioca, no Município de São José dos Pinhais-PR.

Parágrafo Único: As seguintes servidoras compõem o corpo técnico da supracitada Auditoria:

I - Gisele Fernandes Furtado, CPF nº 404.962.019-72, servidora lotada no nível central da SESA;

II - Gerusa Helena Machado, CPF nº 073.557.876-16, servidora lotada no nível central da SESA;

III - Priscilla Sousa Oliveira, CPF nº 061.870. 596-11, servidora lotada na 02ª Regional de Saúde – Metropolitana;

IV - Vanessa de Lima Miranda Romero, CPF nº 407.188.928-44, servidora lotada no Departamento de Promoção e Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais-PR;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

V - Karine Fontana Maciel, CPF 034.662.739-78, servidora lotada no Departamento de Promoção e Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais-PR.

Art. 2º O Objetivo da Auditoria é verificar a conformidade do encaminhamento dos pacientes portadores de insuficiência renal crônica noventa dias após o início da Terapia Renal Substitutiva ao Centro Transplantador de Referência para avaliação quanto à aptidão à realização de transplante renal e inscrição em lista única de espera para transplante, bem como, verificar a quantidade de equipamentos de hemodiálise disponíveis para o atendimento, visando atender demanda da Controladoria Geral da União.

Art. 3º A equipe da Auditoria terá autonomia para solicitar ao estabelecimento todos os documentos necessários relacionados ao objeto da auditoria e acesso às instalações físicas da Unidade.

Art. 4º Após a realização da auditoria, a equipe deverá elaborar relatório preliminar e considerando o direito ao contraditório e ampla defesa, enviar o mesmo ao auditado para justificativas para o caso de não conformidades.

Art. 5º Após a análise das justificativas apresentadas, deverá ser elaborado relatório final conciso, com recomendações, se necessário aos interessados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a finalização dessa auditoria.

Curitiba, 15 de julho de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao_495_19.097.3956.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/07/2022 16:59.

Inserido ao protocolo **19.097.395-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 15/07/2022 10:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
69bd5a97886dc47b15021249a3c4b77f.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	77950/2022	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 495/2022	Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	Resolução 495 2022.rtf 117,37 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	26/07/2022 08:51	
Data de publicação		
27/07/2022 Quarta-feira	Gratuita	Diagramada
		26/07/22 10:32
		Nº da Edição do Diário: 11226
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	